



JOCG

Ano 2023 • Edição

1229

Jornal Oficial de Campo Grande

Campo Grande/RN • sexta-feira, 13 de janeiro de 2023 • R\$ 2,00

PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Campo Grande
GABINETE DO PREFEITO

DECISÃO

O presente feito versa sobre processo administrativo em que almeja “apurar eventuais responsabilidades das empresas RV Turismo LTDA e Eunice de Castro Rebouças – ME que possam ter ensejado na revogação do Processo Licitatório N° 22021401, referente ao Pregão Eletrônico N° 006/2022 que tinha como objeto o registro de preços para futura contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte de passageiros com o objetivo de efetuar o transporte dos estudantes da rede municipal de ensino do Município de Campo Grande/RN, bem como dos alunos matriculados nas escolas da rede estadual de ensino”.

De acordo com o RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO PROCESSANTE, os membros chegaram à seguinte conclusão e proposta:

“ANTE O EXPOSTO, perante a ocorrência de gravidade dos fatos, das condutas injustificadas praticadas pelas licitantes, dos prejuízos arcados pela Administração Pública e a população, e sopesando os Princípios da Proporcionalidade e Razoabilidade, a presente comissão processante PROPÕE pela aplicação das seguintes penalidades em face das licitantes:

a. Em face da empresa EUNICE DE CASTRO REBOUÇAS ME, a pena de Advertência;

b. Contra a licitante RV TURISMO LTDA EPP, a aplicação da penalidade de Impedimento de licitar e contratar, exclusivamente com o Município de Campo Grande/RN, pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação da pena no Jornal Oficial do Município.”

A comissão demonstrou o regular processamento do processo licitatório e do processo administrativo de apuração das faltas e penalidades, bem como analisou, minuciosamente, as defesas oferecidas pelas empresas participantes.

Por fim, constatou que as faltas imputadas as licitantes causaram prejuízos ao ente público municipal, opinando pelas penalidades já acima descritas.

Noto que, do itinerário da apuração dos fatos, foram obedecidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, bem como da proporcionalidade, razoabilidade, motivação, impessoalidade e moralidade na definição das punições, em manifesta legalidade procedimental.

Ademais, não se pode deixar de destacar que todo o trabalho desempenhado pela Comissão merece ser valorado, tendo em vista que

foram desenvolvidos os atos necessários para apuração do caso, com atuação sensata, minuciosa, cautelosa e isenta.

Portanto, não vislumbrando quaisquer irregularidades que desabone a comissão processante, bem como o processo administrativo, **ACATO** integralmente o relatório final, e **APLICO** as seguintes penalidades:

1. *Em face da empresa EUNICE DE CASTRO REBOUÇAS ME, a pena de Advertência;*
2. *Contra a licitante RV TURISMO LTDA EPP, a aplicação da penalidade de Impedimento de licitar e contratar, exclusivamente com o Município de Campo Grande/RN, pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação da pena no Jornal Oficial do Município.*

Encaminhe-se para providências cabíveis.

Município de Campo Grande/RN, 13 de janeiro de 2023.

FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Campo Grande
GABINETE DO PREFEITO

DECISÃO

O Prefeito do Município de Campo Grande/RN, Francisco das Chagas Eufrásio Vieira de Melo, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO o Parecer exarado pela Assessoria Jurídica do Município, opinando pelo indeferimento do pedido, de modo a não autorizar o reequilíbrio econômico-financeiro da ARP n° 072/2022, nem a pleiteada rescisão amigável que levaria ao cancelamento da mesma;

CONSIDERANDO que o item 16.1 do edital estabelece que os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data limite para a apresentação das propostas;

RESOLVE:

INDEFERIR o pedido de reequilíbrio da ARP 72/2022, e a pleiteada rescisão amigável que levaria ao cancelamento da mesma.

CAMPO GRANDE/RN, em 12 de janeiro de 2023.

FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO
Prefeito Municipal



JOCG

Ano 2023 • Edição

1229

Jornal Oficial de Campo Grande

Campo Grande/RN • sexta-feira, 13 de janeiro de 2023 • R\$ 2,00

PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

JORNAL OFICIAL DE CAMPO GRANDE É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, INSTITUÍDO PELA LEI N.º 128/2009.

FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO
PREFEITO

GRIMALDO GONDIM DE OLIVEIRA
VICE-PREFEITO

GILVANIRA GONDIM DE MOURA
GABINETE DO PREFEITO

ANTONIA HORTÊNCIA ROCHA DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DE CAMPO GRANDE

DIRETOR GERAL
GRIMALDO GONDIM DE OLIVEIRA

DIAGRAMAÇÃO
ANTONIA HORTÊNCIA ROCHA DA SILVA

ENDEREÇO:

Rua Antonio Veras, 065 – Centro – Campo Grande/RN, CEP: 59680-000, Fone: (84) 33622900

Home: www.campogrande.rn.gov.br